



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.014

BELEM — SÁBADO, 3 DE MAIO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

24 PÁGINAS

PORTARIAS — n. 2.987 e 2.988 — DECRETOS — do
Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIAS — da Imprensa Oficial do Estado

—XXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
— de Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A. — Centrais
Elétricas do Pará S. A.

—XXXX—

ESTATUTOS — da Associação dos Fiscais de Contri-
buições Previdenciárias do Estado do Pará

—XXXX—

LEI n. 05/75 — da Prefeitura Municipal de Salvaterra

—XXXX—

EDITAIS DE COMPRA DE TERRAS — da Secretaria
de Estado de Agricultura

—XXXX—

ATOS — do Tribunal Regional do Trabalho da 8a.
Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2987 DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar Lindalva Moraes Alves, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão A, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para responder pela Diretoria da Divisão do Pessoal da aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES
REGO

Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 1365)

PORTARIA N. 2988 DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar Ercília Amorim Coêlho, Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para responder pela Diretoria da Divisão de Finanças da aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES
REGO

Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 1365)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, de acordo com o § 1.º do art. 1.º da Lei n. 4.496 de 3.12.1973, com o mandato de dois (2) anos, o Coronel R-1 José Lopes de Oliveira, para exercer as funções de Membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como Representante da Prefeitura Municipal de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Nelson Ribeiro

Secretário de Estado de Governo em exercício

(G. Reg. — n. 1358)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com o art. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Lei n. 1894, de 30.06.1960 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4502, de 19.12.1973, Ruth Pereira Ramos, no cargo de Diretor de Escola de 10. Grau — Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 10. Grau Monsenhor Mâncio — Município de Bragança), lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.134,08 (cinco mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 3.667,20
— 40% de adicional	" 1.466,88

Cr\$ 5.134,08

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9205 de 15.04.1975.

(G. Reg. — n. 1358)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1975.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve: aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A; da

Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4502, de 19 de dezembro de 1973, Raimunda de Jesus Ribeiro Sampaio, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Reunida de Camará — município de Cachoeira do Arari), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 2.839,68 (dois mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), assim discriminados:	
— Vencimento Integral	1.958,40
— 45% de adicional	881,28

Cr\$ 2.839,68

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9205 de 15.04.1975.

(G. Reg. — n. 1358)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1975.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve: aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, parágrafo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161 item II, da mesma Lei n. 749; Maria da Silva Melo, no cargo de Inspetor de Alunos Nível 2, do Quadro Permanente (Escola Estadual de 10. Grau — Paulo Maranhão — Capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 2.185,92 (dois mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:	
— Vencimento Integral	Cr\$ 1.987,20
— 10% de adicional	198,72

Cr\$ 2.185,92

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de março de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor	26-0858
Diretoria de Administração	26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação	26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

No Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral . .	250,00	umenta . .	1,00
N.º avulso..	2,00		
		<i>Publicações</i>	
<i>Outros Es- tados e Mu- nicipios</i>		Página co- mum, cada centímetro.	10,50
Anual	800,00	Página de Contabilidade - preço	
Semestral . .	400,00	fixo	1.200,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9204 de 15.04.1975.
(G. Reg. — n. 1358)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1975.

O Secretário de Estado do Interior
e Justiça, no uso das atribuições
que lhe foram delegadas pelo De-
creto n. 8191, de 27.11.72, resolve:
aposentar, de acordo com o art. 159,
item III, da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º,
da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de
1956 e art. 161, item II, da mesma Lei n.
749; art. 37, da Lei n. 4502, de 19.12.1973
Maria do Carmo Paes Figueiredo, no car-
go de Professor de Ensino de 1.º Grau,
Código EP-3, do Quadro Especial do
Magistério do Estado (Escola Estadual
de 1.º Grau — Nossa Senhora da Con-
ceição — município de Abaetetuba), da
Coordenadoria dos Órgãos Regionais e
Cooperação Financeira da Secretaria de
Estado de Educação e Cultura, perce-
bendo nessa situação os proventos anuais
de Cr\$ 3.213,00 (três mil duzentos e treze
cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 3.060,00
— 5% de adicional 153,00

Cr\$ 3.213,00

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 03 de março de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9206 de 15.04.1975.
(G. Reg. — n. 1358)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1975.

O Secretário de Estado do Interior
e Justiça, no uso das atribuições
que lhe foram delegadas pelo De-
creto n. 8191, de 27.11.72, resolve:
aposentar, de acordo com o art. 159,
item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da
Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts.
118, 133 inciso V, 143, 145, 227 e 161; item
II, da mesma Lei n. 749, e Lei n. 1894, de
30.6.1960; Izaias Moraes dos Santos, dia-
rista Guarda-Referência III, do Quadro
Suplementar, com lotação no extinto
Matadouro do Maguari da Secretaria de
Estado da Fazenda, percebendo nessa si-
tuação os proventos anuais de
Cr\$ 2.453,76 (dois mil, quatrocentos e
cinquenta e três cruzeiros e setenta e seis
centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 2.044,80
— 20% de adicional 408,96

Cr\$ 2.453,76

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 10 de março de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9203 de 15.04.1975.

(G. Reg. — n. 1358)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1975.

O Secretário de Estado do Interior
e Justiça, no uso das atribuições
que lhe foram delegadas pelo De-
creto n. 8191, de 27.11.72, resolve:
aposentar, de acordo com o art. 159,
item III, 161, item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, alterado pelo
art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de
10.02.1956 e mais o art. 37, da Lei n.
4502, de 19.12.1973, Maria de Nazaré Pe-
reira Miranda, no cargo de Professor não
Titulado Código EP-1, do Quadro Es-
pecial do Magistério do Estado (Escola
Reunida — São Vicente do lugar Brasí-
lia — município de Ananindeua), da Co-
ordenadoria dos Órgãos Regionais e Co-
operação Financeira da Secretaria de Es-
tado de Educação e Cultura, percebendo
nessa situação os proventos anuais de . .
Cr\$ 2.350,08 (dois mil, trezentos e cin-
quenta cruzeiros e oito centavos), assim
discriminados:

— Vencimento Integral 1.958,40
— 20% de adicional 391,68

Cr\$ 2.350,08

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 10 de março de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9206 de 15.04.1975.
(G. Reg. — n. 1358)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1975.

O Secretário de Estado do Interior
e Justiça, no uso das atribuições
que lhe foram delegadas pelo De-
creto n. 8191, de 27.11.72, resolve:
aposentar, de acordo com os arts 110,
item III, 111, item I, alínea A; da Cons-
tituição do Estado (Emenda Constitui-
cional n. 1) combinado com os arts. 118,
138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I,
da Lei n. 749; de 24 de dezembro de 1953
e mais o art. 1.º da Lei n. 1894, de . .
30.6.1960, José Joaquim de Medeiros —
diarista — Guarda Referência III, do
Quadro Suplementar, com lotação no ex-
tinto Matadouro do Maguari da Secreta-
ria de Estado da Fazenda, percebendo
nessa situação os proventos anuais de . .
Cr\$ 2.453,76 (dois mil, quatrocentos e
cinquenta e três cruzeiros e setenta e seis
centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 2.044,80
— 20% de adicional 408,96

Cr\$ 2.453,76

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9207 de 15.04.1975.
(G. Reg. — n. 1358)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos

CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Floriano Pinheiro da Costa, Guarda Sanitário (Dep. Serviços Especiais ... SESP) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico 3593 Diag. Codif. 412 402) a contar de 4.11 a 01.02.75.

Geraldo Magela Silva, Diarista ... (SESPA) 90 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 8.2 a 8.5.75.

Graciete Wanderley Oliveira, Professor (E.E. 10. G. — J. Veríssimo — Capital) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 198 Diag. Codif. ... 402—425) a contar de 23.11 a 21.01.75.

Glafira Correa de Miranda Medeiros, Professor (E.E. 10. G. — Dr. C. Guimarães) — Capital) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 108 Diag. Codif. 350.6—590) a contar de 6.12 a 5.2.75.

Gilda Ila Baros Costa, Diarista (E. E. 10. G. — J. Bonifácio — Capital) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 3691 Diag. Codif. 300.9) a contar de 18.9 a 01.11.74.

Georgete Nassar de Sá, Escriturário (Dep. de P. e Assistência, SAGRI) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 64 Diag. Codif. 412—425) a contar de 3.11 a 31.1.75.

Hildo Alves de Melo, Diarista (Departamento de A. M. Sanitária) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 375 Diag. Codif. 401—N929—787.5) a contar de 14.2. a 30.3.75.

Iêda Maria dos Santos Pessoa, Professor (E.E. 10. G. — A. Olimpio — Capital) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 3803 Diag. Codif. 401) a contar de 19.12 a 01.2.75.

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 036 DE 02 DE MAIO
DE 1975.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II,

R E S O L V E :

1 — Nomear CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Pessoal, Símbolo CC-5 da Imprensa Oficial do Estado, criado pela Resolução n. 1 de 02/04/1973 e aprovado pelo Decreto 8.353 de 11/05/1973, sob o regime laboral da C.L.T. e com o salário mensal de Cr\$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros).

2 — Fica a mencionada servidora obrigada a prestação de serviços de 40 (quarenta) horas semanais, devendo o controle ser efetuado através da marcação do cartão respectivo ou excepcionalmente por cientificação e anotação do Diretor da D.A.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

(G. — Reg. n. 1364)

PORTARIA N. 037 DE 02 DE MAIO
DE 1975.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II,

R E S O L V E :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 05.05.75 a 03.06.75, aos funcionários desta Repartição abaixo relacionados :

SEBASTIAO TENREIRO DE LEMOS — Impressor — Exercício de 1973.

JOSE MARIA VALENTE DE A. FILHO — Impressor aux. — Exercício de 1973.

BENEDITO MORAES DO VALE — Paginador — Exercício de 1973.

ALCIDES FERNANDES GOMES — Mecânico Aux. — Exercício de 1973.

JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO — Cobrador Externo — Exercício de 1973.

LOURIVAL MODESTO DO ESPÍRITO SANTO — Linotipista — Exercício de 1973.

MÁRIO BATISTA GARCIA — Mecânico Aux. — Exercício de 1973.

NICOLAU MARTINS DA SILVA CASTRO — Revisor — Exercício de 1974.

CLOVIS FERREIRA LIMA — Cobrador — Exercício de 1974.

RUBENS DA SILVA — Impressor Aux. — Exercício de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

FAZENDA

Gabinete do Secretário

Arrecadação total do ICM referente ao período de 11 de março a 10 de abril de 1975, nos termos do Decreto n.º 8621 de 23 de janeiro de 1974.

— PERÍODO DE 11 A 20 DE MARÇO —

ICM	Cr\$ 2.846.970,46
Dívida Ativa	49.516,21

Sub - Total Cr\$ 2.896.486,67

— PERÍODO DE 21 A 31 DE MARÇO —

ICM	Cr\$ 2.704.482,63
Dívida Ativa	989,32

Sub - Total Cr\$ 2.705.471,95

— PERÍODO DE 01 A 10 DE ABRIL —

ICM	Cr\$ 14.548.829,73
DÍVIDA ATIVA	—

Sub - Total Cr\$ 14.548.829,73

T O T A L Cr\$ 20.150.788,35

Secretaria de Estado da Fazenda,
em 22 de abril de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 8461 — Dia 3/5/75)

AGRICULTURA

RESUMO DE SENTENÇAS

Processo n. 5.692/73, de 07.11.73
 Requerente: José Freires Maciel
 Objeto: Doação definitiva de terra, na colônia Tentugal, Município de Ourém
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7008/73, de 07.12.73
 Requerente: Maria da Silva Pereira
 Objeto: Doação definitiva de terra, na colônia Piquiauíra, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7010/73, de 07.12.73
 Requerente: Alberto Camurça Vieira
 Objeto: Doação definitiva de terra, na colônia Tentugal, Município de Ourém
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7803/73, de 27.12.73
 Requerente: Francisco Sancho de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra, na colônia Piquiauíra, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 7004/73, de 07.12.73
 Requerente: Francisco Germano de Lima
 Objeto: Doação definitiva de terra, na colônia Piquiauíra, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 6976/74, de 07.12.74
 Requerente: Raimundo Carneiro de Paiva

Objeto: Doação definitiva de terra, na colônia Piquiauíra, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 6977/73, de 07.12.73
 Requerente: Manoel Queiros Rodrigues

Objeto: Doação definitiva de terra, na colônia Piquiauíra, Município de Ourém.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 5963/73, de 07.11.73
 Requerente: José Aires do Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra, na colônia Tentugal, Município de Ourém

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0616/74, de 25.01.74
 Requerente: Manoel Bezerra da Silva
 Objeto: Doação definitiva de terra, na colônia Augusto Montenegro, Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Gabinete do Secretário PORTARIA N.º 69/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, tendo em vista os itens b) e c) da Portaria n.º 55, de 22.03.71 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura.

R E S O L V E :

Designar o Engenheiro-Agrônomo **WALDEMAR FERREIRA TORRES JÚNIOR**, para representante da Secretaria de Estado de Agricultura na Comissão Estadual de Sementes e Mudanças e como seu substituto durante o impedimento legal, a Engenheira-Agrônoma **EMÍLIA COELHO PEREIRA**.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário em 28 de abril de 1975.

Eng Agr. **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
 (Ext. — Reg. n. 2470 — Dia 3.5.75)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA

ARAGUAIA RIO

MARIA S.A.

C.G.C. N. 05.427.430/001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Araguaia Rio Maria S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 12 de maio de 1975, às 15:00 horas, na sede social à Fazenda Travessão, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º) Autorizar a Diretoria a dar garantia hipotecária glebas de propriedade da sociedade.
- 2.º) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 17 de abril de 1975.

Dr. Flávio Pinho de Almeida

Diretor Presidente

(T. n. 23.158 — Reg. n. 2478

— Dias: 01, 03 e 06/05/75).

INAJÁ—PORÁ AGRO-INDUSTRIAL S. A.

C.G.C. 05.428.024

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 20 de maio de 1975, em sua sede social localizada na Fazenda Inajá-Porá, município de Santana do Araguaia, neste Estado, para com início às 10 (dez) horas discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Conta de Despesas do Exercício e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1974;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia — PA., 04 de abril de 1975.

Tomás Procópio de Avila

Diretor

(Ext. Reg. n. 2476 — Dias: 1, 3, e 6.05.75).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seccão do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccão do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Maria Adelaide Dias, José Amélio Coutinho, Rosa Cristina Glória Santos, Jorge Bastos Gaby, Angelo Araujo Eiró, Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, Maria Placiana de Azevedo Barbosa, Maria de Jesus Espinheiro do Nascimento, Yoshié Ichihara, e Isolina Sales de Lima, e no Quadro de Esta-

giário o Acadêmico de Direito Célio Sirmões de Souza.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de abril de 1975.

a) Carlos Prado

10. Secretário

(T. n. 23150. Reg. n. 2426—Dias — 30.4, 1 e 3.5.75)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a onze de abril de mil novecentos e setenta e cinco.

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às vinte horas, na sede da Empresa, à Avenida Magalhães Barata número mil cento e vinte e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A. presentes, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, representando mais de dois terços do Capital Social, com direito a voto, tendo, aclamado pelos presentes, assumido a presidência o acionista Mário Acatauassú Nunes, que convidou a acionista Heronides de Albuquerque Acatauassú para secretariá-lo. Assim, constituída a mesa, o senhor Presidente declarou aberta a reunião e solicitou à Secretária a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de vinte e cinco de março de mil novecentos e setenta e cinco, o qual foi feito nos seguintes termos: "Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A. — Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convocamos os senhores acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de abril de 1975, às vinte (20) horas, na sede social, à Avenida Magalhães Barata n. 1123, para em obediência à lei em vigor deliberarem sobre o seguinte: a) Eleição para preenchimento do cargo de Diretor Adjunto, criado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30.10.74. Belém/Pa., em 25 de março de 1975. Máxima Martins Acatauassú Nunes, Diretor Administrativo". Terminada a leitura do edital, o senhor Presidente concedeu a palavra ao acionista ~~_____~~ Acatauassú, o qual, por si e por seus colegas de Diretoria, propôs o nome do acionista Armando Epaminondas Acatauassú Teixeira para ocupar o cargo de Diretor Adjunto, justificando esta proposição o fato do mesmo vir prestando serviços à Empresa, com elevada produtividade, desde fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, acrescida, ainda, de larga experiência adquirida na empresa Jari Florestal Agropecuária

Ltda., onde atuou no setor de pecuária durante um período de sete anos. A proposta do acionista Domingos Nunes Acatauassú foi aceita por unanimidade. O Senhor Presidente sugeriu que os honorários do Diretor eleito fossem do mesmo valor do outro Diretor Adjunto e que o término de seu mandato coincidisse com o da Diretoria em exercício, ou seja, até trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e seis. Esta proposição também foi aceita por unanimidade. Não mais havendo a tratar, o senhor Presidente sensibilizado agradeceu a honra de sua escolha para dirigir os trabalhos desta Assembléia, que dando por terminada foi lavrada a presente Ata, que foi por, Heronides de Albuquerque acatauassú, secretária da Assembléia, escrita e assinada, assim como por todos os presentes. aa) Heronides de Albuquerque Acatauassú, secretária; Mário Acatauassú Nunes, presidente; Máxima Martins Acatauassú Nunes, pp. Mário Acatauassú Nunes, Olavo Acatauassú Nunes, pp. Mário Acatauassú Nunes; Hilda Acatauassú Tocantins, pp. Mário Acatauassú Nunes; José Amanajás Tocantins, pp. Mário Acatauassú Nunes, Carmen Acatauassú Martins, pp. Mário Acatauassú Nunes; Sérgio Chermont Martins Ribas de Faria, pp. Mário Acatauassú Nunes; Domingos Nunes Acatauassú, Fernando Acatauassú Nunes, Maria da Graça de Amorim Acatauassú Nunes, pp. Fernando Acatauassú Nunes, Adalberto Acatauassú Nunes, Lucia Acatauassú Nunes, pp. Adalberto Acatauassú Nunes; Maria de Lourdes Acatauassú Nunes. Zélia Acatauassú Teixeira, Armando Epaminondas Acatauassú Teixeira.

Obs.: Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

Belém/Pa., 16 de abril de 1975.

Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A. — (a) Máxima Martins Acatauassú Nunes, Diretor Administrativa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 17.04.75 e mandada arquivar por despacho da Junta de 24 do mesmo, contendo 1 folha de n. 2247 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 666/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de abril de 1975. — (aa) Alfredo Ferreira Coelho, secretário geral da JUCEPA. — Adalberto

Acatauassú Nunes, presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em Exercício

(T. n. 23223 — Reg. n. 2499 — Dia 3.5.75)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 03 de abril de 1975.

Aos três (03) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 17:00 horas em sua sede social localizada nesta Cidade à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado edições dos dias 26 e 27 de março e 01 de abril de 1975 e nos jornais "A Província do Pará" e "O Liberal", edições dos dias 26, 28 e 30 de março do corrente ano, presentes os seguintes acionistas: Governo do Estado do Pará representado pelo Dr. Clóvis de Almeida Mácola; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. Dário Alfredo Pinheiro; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, representada pelo Economista Pedro Melo da Silva, Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, representada pelo Sr. Marcelino Clemente Pereira e os acionistas Alberto Vieira de Souza e Oswaldo Trindade e os seguintes Diretores: Jayme Barcessat, Diretor-Financeiro no exercício da Presidência; Edmundo Moura, Diretor-Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor-Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de distribuição e Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações. Declarando aberta a sessão, o Presidente da Assembléia Geral, Dr. Alfrío César de Oliveira, após verificar que os acionistas presentes já haviam assinado o "Livro de Presença de Acionistas", convidou para secretariar os trabalhos o acionista Alberto Vieira de Souza e, a seguir, solicitou ao mesmo que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCACÃO — Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 03 de abril de 1975, às 17:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aceitação de terreno localizado nesta Cidade, como Dação em Pagamento de dívida decorrente de alienação anterior de outro imóvel de

acordo com autorização prévia da Assembleia Geral a) A DIRETORIA". Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente propôs a dispensa da leitura da Proposta da Diretoria, considerando que a mesma havia sido previamente encaminhada aos acionistas, a qual foi aprovada por unanimidade. Colocada à matéria em discussão, manifestou-se o representante do Governo do Estado do Pará, propondo que o assunto fosse reexaminado pela Diretoria da Empresa e submetido à apreciação de nova Assembleia Geral Extraordinária, em virtude da grande divergência de valores constantes dos Laudos de Avaliação procedidos pelo Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães — Avaliador judicial e pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, os quais vão a seguir transcritos: **WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES — AVALIADOR JUDICIAL — Belém, 09 de Janeiro de 1975 — LAUDO DE AVALIAÇÃO Particular Um (1) terreno, sem edificação, nesta Cidade, Município de Belém — Pará, localizado no bairro da Marambala, situado na Estrada do Urucú no perímetro compreendido entre a mata do SNAPP e o Igarapé de São Joaquim, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente, 100,00 ms., (Cem metros) por 230,00 ms., (Duzentos e trinta metros) aproximado, com uma área quadrada em 23.000,00 m² tomando por base o valor metro linear de testada em Cr\$ 2.088,00 (Dois mil e oitenta e oito cruzeiros), sendo o valor do terreno em Cr\$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil e oitocentos cruzeiros). — IMPORTA O PRESENTE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO REFERIDO TERRENO ACIMA DESCRITO, NA QUANTIA DE Cr\$ 208.800,00 (DUZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS). — Waldemar Guimarães, AVALIADOR JUDICIAL". "CODEM — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém. LAUDO DE AVALIAÇÃO — SOLICITAÇÃO: 03298/74 — INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ — CELPA. I — AVALIAÇÃO DO IMÓVEL N. S/N. — 1 — CARACTERÍSTICAS: 1-1 — Forma Regular — 1-2 — Localização — 1-2-1 — Quadra: Rua da Mata; 1.º Rua COHATUBE — 2; de onde dista 30,00 metros. 2 — DIMENSÕES: 2.1 — Testada Principal = 100,00 mts. — 2.2 — Lateral Direita = 260,00 mts. — 2.3 — Lateral Esquerda = 260,00 mts. — 2.4 — Travessão = 100,00 mts. — 2.5 — Área do Terreno 26.000,00 mts². — 3 — CÁLCULO DA AVALIAÇÃO: 3.1 — Coeficiente de Melhorias — 0,18 — 3.2 — Fator Influência = 1,00 — 3.3 — Fator Valorização = 1,00 — 3.4 — Fator Especial; normal e alagado = 1,00 e 0,50 — 3.5 — Valor do metro linear de Testada Fic-**

tícia = VO — VO = VOI = 172,80; VO2 = 86,40 — TF = TF1 = 156,63 mts. TF2 = 19,05 mts — Vt = VO x TF . . . VT = Cr\$ 28.711,58 — obs. A presente avaliação foi calculada considerando as características do terreno, baseado na planta anexo (fs. 2) introduzido na metade do mesmo o coeficiente de "0,50" (alagado) face ao curso do igarapé lá existente. 4 — AVALIAÇÃO DAS BENFEITÓRIAS: 4.1 — Áreas Construídas (Ac). 4.2 — Valor Unitário do M² de Construção com base nas condições Econômicas do Mercado Imobiliário (VU). — 4.3 — Valor da Construção = (VC) — VC = Cr\$. . . 5 — CÁLCULO DO VALOR TOTAL DO IMÓVEL: (VTI) — 5.1 — VTI = VT + VC . . . = Cr\$ 28.711,58. Belém, 12 de Novembro de 1974 — Belisário Quaknin Dias, Calculista — V I S T O: Abelardo do Couto Rocha — Engenheiro — ". Submetida a proposta ao plenário, foi aprovada unanimemente pelos presentes, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Esgotada a pauta constante do Edital de Convocação, o Presidente determinou que fosse suspensa a sessão para a lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos, foi a ata lida pelo Secretário e aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 03 de abril de 1975.

aa) **Alirio César de Oliveira**
Alberto Vieira de Souza
Clóvis de Almeida Mácola
Dário Alfredo Pinheiro
Pedro Melo da Silva
Marcelino Clemente Pereira
Oswaldo Trindade
Edmundo Moura
Afonso Tiago Pinto Simas
Luz Carlos Nogueira de Freitas
Reinaldo Santos da Silva

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 40 v à 42 do Livro de Atas de Assembleia Geral n. 3.

Antônio Barbosa de Amorim Sobrinho
Chefe da Assessoria Jurídica
O.A.B.—A—203 — CPF 000408002
Idalina de Jesus Proença
Contadora
CRC PA—2064 — CPF 000255262

Cartório Dimiz

Reconheço as firmas supra de Antônio Barbosa de Amorim Sobrinho e Idalina de Jesus Proença.

Belém, 16 de abril de 1975.

Em testemunho MOFR da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 08 (oito) vias foi apresentada no dia 16 de abril de 1975 e man-

dada arquivar por Despacho da Junta de 17 do mesmo contendo 4 (quatro) folhas de ns. 2093-96 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 628/75. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de abril de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2491 — Dia: 03.05.75).

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de direito que foram extraviadas mil (1.000) ações nominiais da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., Inscrição n.º 029.907, de n.ºs — 2.559.922.045 a 2.559.923.044 e Duzentas (200) ações também nominiais, de n.ºs 3.342.537.967 a 3.342.538.166 da mesma empresa, todas de minha propriedade, adquiridas em 1971, ao preço unitário de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro).

Belém (PA), 28 de abril de 1975.

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Endereço: 16 de Novembro, 760

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6.º Ofícios de Notas

Reconheço a assinatura supra de José de Miranda Castelo Branco.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de abril de 1975.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabellão Subsstituto

(T. n. 23210 — Reg. n. 2474 — Dias . .

3, 6 e 7.5.75)

COMPANHIA DE FIAÇÃO

E TECELAGEM DE JUTA

DE SANTARÉM

— "TECEJUTA" —

C.G.C.M.F. N.º 05706767/0001 - 54

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Capital Autorizado: . . Cr\$ 8.638.143,00

Capital Integralizado: Cr\$ 7.831.458,00

CONVITE AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede, sita à Avenida Senador Augusto Meira, s/n.º, no Bairro da Praia, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-

Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social de 1973/74, encerrado em 31 de outubro de 1974.

Santarém (PA), 25 de abril de 1975.
GERALDO GUAJARAENSE BRAGA

DIAS

Presidente

CPF — 004354492

(T. n. 23229 — Reg. n. 2508 — Dias .. 3, 6 e 7/5/75)

**JUTA DO TAPAJÓS,
COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S/A.
— "JUTASA" —**

C.G.C. — MF — 05.712.112

Assembléa Geral Ordinária

2a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Roosevelt, s/n., às 10 horas do dia 20 de maio de 1975, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício Social, encerrado em 31 de dezembro de 1974;

2.º — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos respectivos honorários;

3.º — Outros assuntos de interesse Social.

Santarém (Pa.), 30 de abril de 1975.
as) Dr. JOEL DE ALBUQUERQUE
QUEIROZ

Diretor - Presidente

(T. n. 23160 — Reg. n. 2513 — Dias .. 03, 06 e 07/05/75)

UNIÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TÁXIS DE ALUGUEL DE SALINÓPOLIS

ESTATUTOS
ANTE PROJETO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede e Duração

Art. 1.º — A União dos Proprietários de Táxis de Aluguel de Salinópolis, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

Art. 2.º — O tempo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3.º — A Sociedade se destina à prestação de serviços aos seus sócios, visando aos seus interesses comuns.

Art. 4.º — São excluídos dos seus objetivos qualquer interesse político — partidário, religioso e tudo que contrarie a Lei, a ordem e os bons costumes.

Art. 5.º — Poderá a Sociedade, para melhor consecução de seus objetivos, se filiar a sindicatos regularmente registrados.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Art. 6.º — São duas as categorias de sócios:

I — Sócios Fundadores

II — Sócios cooperadores

Art. 7.º — São sócios fundadores os que idealizaram a criação da Sociedade e assinaram a Ata da Assembléa de Fundação.

Art. 8.º — São sócios cooperadores todos aqueles proprietários de táxis que, preenchendo os requisitos exigidos neste Estatuto, venham a ser aceitos como sócios, no tempo e pela forma aqui indicados.

Art. 9.º — São os seguintes os requisitos para admissão dos sócios cooperadores:

I — Ser proprietário de táxi de aluguel com praça em Salinópolis — Pa;

II — Ser residente e domiciliado em Salinópolis;

III — Ter seu veículo cadastrado na Prefeitura Municipal de Salinópolis;

IV — Estar atualizado com as obrigações tributárias municipais, relativas ao veículo;

V — Declarar expressamente se submeter às normas deste Estatuto;

VI — Ser proposto por outro sócio;

VII — Ter sua proposta aprovada pela Diretoria da Sociedade.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 10 — São deveres de todos os sócios:

I — Preservar o nome da Sociedade;

II — Contribuir mensalmente, com quantia estipulada pela Assembléa Geral, na forma do disposto pelo presente e man-

ter atualizada sua contribuição;

III — Colaborar com o serviço de utilidade pública do município, atendendo sua população no serviço de táxi, obedecendo as normas estipuladas pela Prefeitura Municipal;

IV — Preservar, direta ou indiretamente, os próprios da Sociedade;

V — Denunciar, à Diretoria, qualquer irregularidade ou desobediência, quanto ao disposto no presente, por parte de seus sócios;

Art. 11 — São direitos dos sócios:

I — Votar e ser votado nas eleições para Diretoria e Conselho Fiscal;

II — Ter direito a voz nas reuniões de Assembléa Geral;

III — Participar das promoções que venham a ser desenvolvidas pela Sociedade;

VI — Utilizar os próprios da Sociedade, nos limites estabelecidos pelo presente;

V — Outros que venham a ser criados.

Parágrafo Único — Só podem exercer os direitos enumerados neste artigo os sócios que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 12 — São órgãos da Sociedade: a Assembléa Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Da Diretoria

Art. 13 — A sociedade será dirigida por uma diretoria eleita pela Assembléa Geral entre os sócios no gozo dos seus direitos, para um mandato de dois anos, podendo seus membros serem reconduzidos.

Art. 14 — A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 15 — Compete à Diretoria:

I — Dirigir os destinos da Sociedade, administrando seu patrimônio visando interesse coletivo;

II — Deliberar sobre admissão de novos sócios;

III — Disciplinar o uso dos próprios da sociedade;

IV — Fazer funcionar a Caixa Mutuária da sociedade e disciplinar o seu funcionamento;

V — O que for determinado pela Assembléa Geral.

§ 1.º — Não poderá a Diretoria onerar o patrimônio da sociedade sem prévia anuência da Assembléa Geral;

§ 2.º — A representação da sociedade, pela Diretoria, será limitada única e exclusivamente aos interesses da coletividade.

Art. 16 — Compete ao Presidente:

- I — Representar a sociedade, solidariamente com os demais membros da Diretoria, em juízo ou fora dele;
- II — Dirigir auxiliado pelos demais Diretores, os destinos da sociedade;
- III — Presidir as reuniões de Assembléia Geral;
- IV — Presidir as reuniões da Diretoria;
- V — Movimentar, juntamente, com o Tesoureiro, as contas bancárias da sociedade;
- VI — Assinar, juntamente, com o Secretário, as atas das reuniões.

Art. 17 — Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos, bem como os demais Diretores.

Art. 18 — Compete ao Secretário:

- I — Organizar e manter em boa ordem a Secretaria;
- II — Lavrar e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões;
- III — Organizar a pauta das reuniões;
- IV — Encaminhar à Diretoria os pedidos de inscrição de novos sócios.

Art. 19 — Compete ao Tesoureiro:

- I — Organizar e manter em boa ordem a Tesouraria;
- II — Escriturar os livros contábeis;
- III — Assinar, juntamente com o contador, os balanços e balançetes;
- IV — Movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias da Sociedade.

Art. 20 — A Diretoria reunir-se-á:

- I — Ordinariamente, uma vez por mês, em data, local e hora, previamente marcados pelo Presidente;
- II — Extraordinariamente, quando convocada por qualquer de seus membros, em data, local e hora, previamente marcados pelo membro que a convocar.

Art. 21 — A Diretoria decidirá:

- I — Em questões ordinárias que não envolvam despesas, com a metade de seus membros;
- II — Em questões que envolvam despesas, com a totalidade de seus membros.

Da Assembléia Geral

Art. 22 — A Assembléia Geral, órgão máximo da Sociedade, composta por todos os sócios, no gozo de suas prerrogativas, compete:

- I — Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II — Deliberar sobre a filiação da sociedade a outras entidades;
- III — Apreciar e aprovar as contas da Diretoria;
- IV — Deliberar sobre o que exceder da competência da Diretoria;
- V — Fixar as contribuições dos sócios.

Do Conselho Fiscal

Art. 23 — O Conselho Fiscal, formado por três membros, dentre os sócios da sociedade, será eleito pela Assembléia Geral, para mandato idêntico ao da Diretoria, apreciará, preliminarmente, as contas da Diretoria, no final de cada ano.

CAPÍTULO VI

Do Fundo Social

Art. 24 — Constitui o fundo social:

- I — O produto da arrecadação das contribuições dos sócios;
- II — As doações que porventura venha a receber;
- III — Os próprios da sociedade, representados por bens móveis, imóveis e concessões.

Art. 25 — Cada sócio contribuirá para a sociedade com quantia mensal, fixada, pela Assembléia Geral, nunca inferior a 10% do salário mínimo regional.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26 — A primeira Diretoria terá mandato especial a terminar no dia 31 de dezembro de 1975.

Art. 27 — Os presentes estatutos poderão ser reformados, total ou parcialmente,

por deliberação da Assembléia Geral, com voto de pelo menos 2/3 de seus membros.

Art. 28 — Em caso de dissolução, o patrimônio da sociedade será transferido, por doação a título gratuito, para uma instituição de caridade do município de Salinópolis.

Art. 29 — A sociedade só poderá ser dissolvida pelo voto da totalidade de seus membros, ou nos casos previstos em Lei.

Art. 30 — O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente, após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Salinópolis, 12 de janeiro de 1975.

Silvino Martins de Araújo

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5.º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Silvino Martins de Araújo.

Em testemunho M. N. A. S. da verdade.

Belém do Pará, 04 de abril de 1975.
Maria de Nazaré Araújo Santos
Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2.º OFÍCIO

Apresentado no dia 08 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob n. de ordem 38075 do Protocolo Livro A n. 2. Registrado sob o n. de ordem 805, Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 08 de abril de 1975

Olgarina Amador Rabelo

Escrevente Juramentada

(T. n. 23224 — Reg. n. 2501 — Dia 3.5.75)

Superintendência Nacional da Marinha Mercante

ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

DA AMAZÔNIA S/A.

C.G.C. — MF — 04932547/0001 — I. ESTADUAL 15.000.282-3

E R R A T A

Na publicação SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE — ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A. — DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONOMICO DE 01.01.74 a 31.12.74, inserida no "D. O." n. 23.007, de 23 de abril 1975, saiu com incorreção.

Onde se lê:

— A Pág. 7, última linha:
Prejuízos Acumulados do Exercício — Cr\$ 12.869.026,47
Leia-se o correto:

— A Pág. 7, última linha:
Prejuízos Acumulados do Exercício — Cr\$ 2.869.026,47.
Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

ASSOCIAÇÃO DOS FISCALS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO DO PARÁ

A F I S E P A

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

Dos Fins da Associação

Art. 1.º — A Associação dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias do Estado do Pará, também designada pela sigla AFISEPA, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, fundada em 6 de dezembro de 1974, por prazo indeterminado, é uma instituição civil, constituída de um número ilimitado de membros os quais representa coletiva ou individualmente perante as autoridades administrativas e judiciárias em âmbito estadual tendo por finalidade:

a) — promover e intensificar a união dos integrantes da Fiscalização do INPS no Estado do Pará no sentido da cooperação e solidariedade convenientes ao prestígio moral e funcional da própria classe;

b) — ativar o espírito da classe entre os associados acautelando, por todos os meios ao seu alcance, os interesses dos membros;

c) — estimular o aprimoramento da função fiscalizadora, promovendo e divulgando, tanto quanto possível, orientação técnica à classe;

d) — promover reuniões de confraternização entre seus associados, proporcionando-lhes atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas;

e) — comemorar anualmente, a 24 de janeiro, o "Dia da Previdência";

f) — prestar auxílio e benefícios aos associados e respectivos dependentes legais, por ordem sucessiva, nos limites das condições locais e possibilidades financeiras da AFISEPA;

g) — conceder auxílio funeral e quaisquer outros benefícios que venham a ser instituídos, mediante as disponibilidades financeiras da Associação e na forma das resoluções da Diretoria;

h) — patrocinar, facultativamente, seguro em grupo dos seus associados, financiado pelos mesmos;

i) — conceder empréstimo aos seus associados, nos limites dos recursos da Associação e sob modalidade a ser estabelecida pela Diretoria da mesma;

j) — dar assistência jurídica ao associado envolvido em processo penal ou administrativo, com o fim de possibilitar-lhe ampla defesa;

§ 1.º — Para consecução dos seus objetivos a AFISEPA é filiada à Associação Nacional dos Fiscais e Inspetores da

Previdência — ANFIP, com sede no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

§ 2.º — A AFISEPA não poderá envolver-se em disputas político-partidárias ou quaisquer outras atividades estranhas a seus objetivos, nem lhe serão imputáveis as ideologias ou atividades pessoais de seus associados, principalmente as de natureza político-partidárias ou religiosas.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 2.º — Como associados da AFISEPA, serão admitidos:

- sócios efetivos;
- sócios beneficiários;
- sócios beneméritos.

§ 1.º — São sócios efetivos, todos os Fiscais e Inspetores de Contribuições Previdenciárias do INPS, do FUNRURAL bem como os Tesoureiros e Tesoureiros-Auxiliares, ainda que aposentados ou em disponibilidade, admitidos na forma destes Estatutos, facultada a admissão dos Inspetores do Trabalho em idênticas condições.

§ 2.º — São sócios beneficiários, os funcionários do INPS, admitidos para gozar das vantagens previstas nas alíneas "d", "e", "g", "h" e "i" do Art. 1.º, com exclusão de quaisquer outras.

§ 3.º — São sócios beneméritos aqueles que por proposta da Diretoria à Assembléia Geral, hajam prestado relevantes serviços à Associação.

Art. 3.º — A admissão de sócios far-se-á mediante proposta à Diretoria, sem restrições a limite de idade ou condições de saúde do proposto a sócio efetivo.

Art. 4.º — A mensalidade social será de 20% (vinte por cento) do maior salário mínimo do País, para os sócios efetivos, e de 15% (quinze por cento) sobre a mesma base, para os sócios beneficiários, desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 5.º — Os associados gozarão dos seguintes direitos:

- votar e ser votado;
- frequentar a sede da AFISEPA e participar das atividades dela, usufruindo as vantagens decorrentes de suas realizações;
- expressar livremente opinião oral ou escrita.

§ 1.º — O direito de votar e ser votado é reservado aos sócios efetivos, únicos elegíveis, que, para desfrutá-los, devem estar em dia com a mensalidade social.

§ 2.º — O pagamento da primeira mensalidade investe o associado no gozo dos direitos sociais, exceto aqueles que dependam de condições especiais.

Art. 6.º — Cumpre aos associados:

a) — exibir carteira social, inclusive de seus dependentes, e prova de quitação, quando pretender exercer direitos sociais;

b) — colaborar, eficientemente, para a consecução dos objetivos da AFISEPA;

c) — acatar os presentes Estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

d) — satisfazer tempestivamente o pagamento das mensalidades e de quaisquer outros débitos com a AFISEPA;

e) — aceitar e desempenhar gratuitamente e com diligência os encargos para os quais for designado ou eleito;

f) — comparecer às sessões da Assembléia Geral, eleger a Diretoria, associar-se às comemorações do "Dia da Previdência" e outras programadas pela AFISEPA;

g) — contribuir para a elevação crescente do nível funcional e moral do quadro de pessoal do INPS.

§ 1.º — Os sócios não são responsáveis, em hipótese alguma, pelas dívidas da Associação.

CAPÍTULO III

Da Exclusão e das Penalidades

Art. 7.º — Deixará de fazer parte do quadro social o associado:

a) — que solicitar eliminação;

b) — que perder a qualidade de funcionário do INPS ou das Entidades enumeradas no § 1.º do Art. 2.º do Capítulo II;

c) — que sofrer condenação criminal que o incompatibilize com a posição de associado da AFISEPA, ou for demitido de seu cargo;

d) — que incorrer em injustificável ou injustificado atraso no pagamento de mensalidades ou de empréstimo que lhe tenha sido concedido;

e) — que for responsável pelo desvio de valores sociais, devidamente apurado.

§ 1.º — A exclusão, em quaisquer dos casos, cabe à Diretoria decidir, com recurso para a Assembléia Geral nas hipóteses das alíneas "b" e "c".

§ 2.º — No caso da alínea "d" a Diretoria, em comunicação sob registrado postal convidará o associado a satisfazer o pagamento do débito à Tesouraria, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, sob pena de exclusão, sem prejuízo do ressarcimento da dívida pela melhor forma de direito.

Art. 8.º — Incorrerá na pena de suspensão de direitos o associado que não se achar quite com a Tesouraria e aquele que, em recinto social, ou fora dele, praticar ato reprovável, em relação à pessoa, aos bons costumes e à propriedade.

§ 1.º — No primeiro caso, a suspensão é automática e durará pelo prazo da impositividade. No segundo, dependerá de denúncia voluntária ou de ofício,

fazendo-se uma instrução sumária e assegurando-se a defesa do associado, que poderá ser suspenso pelo espaço de dez dias e até um ano, conforme a gravidade da falta cometida.

§ 2.º — Reputar-se-á sempre agravada a infração social quando cometida em parceria ou por grupo de associados.

§ 3.º — A suspensão por três vezes, nos casos comuns ou eventuais, ou por duas vezes, no caso da segunda parte da cabeça deste artigo, acarretará a instauração do procedimento de eliminação definitiva do associado.

§ 4.º — Tratando-se somente de dano material, a respectiva e imediata reparação voluntária obstará a aplicação da pena de suspensão, a juízo da Diretoria que, neste caso, advertirá o associado de que a falta será, não obstante, computada para efeito do parágrafo anterior.

§ 5.º — A execução da pena de suspensão, sendo primário o infrator, poderá ser suspensa, por prazo correspondente ao dobro.

§ 6.º — Os sócios eliminados não poderão reclamar a restituição de quaisquer contribuições pagas à entidade, nem indenizações de qualquer espécie.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos da Associação

Art. 9.º — São órgãos da AFISEPA:

- Assembleia Geral;
- a Diretoria;
- o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 10 — A Assembleia Geral será constituída pelos sócios efetivos, quitados, e no pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 11 — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) — todos os anos, no dia 24 de janeiro, para tomar conhecimento das realizações sociais;

b) — nas datas previamente designadas para as eleições da Diretoria e respectiva posse.

§ 1.º — A Diretoria ou o Conselho Fiscal poderão convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando for necessário deliberar sobre assunto de excepcional relevo.

§ 2.º — A Assembleia Geral também poderá ser convocada extraordinariamente, a requerimento de, pelo menos 1/3 (um terço) de associados efetivos ou nos demais casos previstos neste Estatuto.

Art. 12 — A Assembleia Geral compete:

a) — eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

b) — revogar, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos presentes, o mandato de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

c) — reformar, em reunião para tal, especialmente convocada, os Estatutos;

d) — aprovar o relatório e a prestação de contas da Diretoria e examinar os documentos a eles relativos;

e) — decidir os recursos da deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal;

f) — deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos, quer pela Diretoria, quer mediante proposta de vinte (20) associados quites com a Tesouraria.

Parágrafo único — No caso da alínea "b", a denúncia, acompanhada de cópias do texto e dos documentos apresentados e contendo pedido de convocação extraordinária da Assembleia Geral, deverá ser subscrita por cinco (5) associados, pelo menos, e será encaminhada imediatamente ao dirigente acusado que poderá fazer sua defesa em plenário e, inclusive, produzir provas de colheita imediata.

Art. 13 — A Assembleia Geral poderá reunir-se com presença mínima de um terço (1/3) de sócios quites, e, em segunda convocação, trinta (30) minutos depois da primeira, com qualquer número.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 14 — A Diretoria compõe-se de um Presidente, um 1.º e um 2.º Vice-Presidente, um 1.º e um 2.º Secretário, um 1.º e um 2.º Tesoureiro, eleitos em escrutínio secreto e voto direto.

§ 1.º — O mandato da Diretoria será de um ano, coincidente com o exercício financeiro, permitida uma única reeleição para período igual e sucessivo.

Art. 15 — A Diretoria compete:

- executar as deliberações da Assembleia Geral, cumprir e fazer cumprir os Estatutos;

b) — sindicar sobre atos contrários aos interesses da Associação;

c) — resolver sobre admissão, exclusões e eliminação, de associados;

d) — convocar extraordinariamente a Assembleia Geral ou Conselho Fiscal para reforma dos Estatutos ou solução de assuntos de relevância;

e) — apresentar relatório à Assembleia Geral, instruindo com balanço patrimonial e com demonstrativos minuciosos da situação econômica da Associação, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

f) — reunir-se pelo menos uma vez por mês e sempre que necessário, bastando, para deliberar, a maioria dos seus membros;

g) — suspender de suas funções "ad referendum" do Conselho Fiscal, o mem-

bro da Diretoria que tenha conduta prejudicial à boa marcha da administração;

h) — nomear Comissões de Estatutos, fixando-lhes o número de membros e as atribuições;

i) — aprovar o regimento interno, se houver.

Art. 16 — Para a realização dos fins da AFISEPA, a Diretoria poderá criar ou extinguir departamentos auxiliares da Administração, tais como:

a) — sócio-cultural;

b) — de relações públicas;

c) — de assistência pessoal;

d) — de contabilidade e auditoria.

§ 1.º — Os departamentos terão seus regimentos aprovados pela Diretoria.

§ 2.º — Os diretores de departamentos são de livre escolha e exoneração da Diretoria, que lhes fixará as respectivas atribuições.

Art. 17 — Compete ao Presidente:

a) — convocar e presidir as reuniões da Diretoria e também as sessões conjuntas da Diretoria e Conselho Fiscal;

b) — convocar e presidir as Assembleias Gerais;

c) — representar a AFISEPA perante os poderes públicos, nos atos da vida civil;

d) — superintender os serviços da AFISEPA assinando, juntamente com o primeiro Tesoureiro, cheques, documentos ou títulos envoltivos da responsabilidade pecuniária da Associação;

e) — delegar competência aos demais membros da Diretoria, nos casos das alíneas "c" e "d", inclusive, designar orador para as solenidades em que a AFISEPA deva fazer-se representar.

Art. 18 — Compete aos Vice-Presidentes:

a) — substituir, na ordem numérica, o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) — executar as delegações outorgadas pelo Presidente;

c) — Superintender os serviços dos Departamentos, quando houver.

Art. 19 — Compete ao 1.º Secretário:

a) — lavrar ou mandar lavrar as Atas das sessões da Diretoria, das Assembleias Gerais e das reuniões conjuntas com o Conselho Fiscal, assim como assiná-las;

b) — manter em dia a correspondência e em ordem o arquivo dos documentos da Associação.

Art. 20 — Compete ao 2.º Secretário:

a) — o encargo de auxiliar o 1.º Secretário e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 21 — Compete ao 1.º Tesoureiro:

a) — arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade as contribuições dos associados, e as demais rendas da AFISEPA, bem como gerir o patrimônio da entidade, ressalvada a responsabilidade dos diretores dos Departamentos pelas quantias aos mesmos confiadas;

b) — efetuar os pagamentos determinados pela Diretoria;

c) — assinar, juntamente com o Presidente em exercício, os cheques e quaisquer documentos ou títulos envoltivos de responsabilidade pecuniária da Associação;

d) — depositar em estabelecimento bancário as importâncias em dinheiro pertencentes à AFISEPA ou, ouvida a Assembléia Geral, aplicá-las em investimentos através de títulos públicos ou privados de boa e segura rentabilidade;

e) — apresentar anualmente relatório sobre a situação financeira da Associação;

f) — orientar a gestão financeira dos Departamentos e tomar-lhe as contas, no caso de adiantamentos feitos.

Art. 22 — Compete ao 2.º Tesoureiro:

a) — auxiliar o 1.º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 23 — O Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, será eleito juntamente com a Diretoria e servirá pelo mesmo tempo.

Art. 24 — Compete-lhe:

a) — sugerir à Diretoria medidas que interessem aos associados;

b) — responder às consultas formuladas pela Diretoria;

c) — eleger, dentre seus membros, o Presidente;

d) — participar das reuniões conjuntas com a Diretoria, quando convocada pela mesma;

e) — emitir parecer sobre prestações de contas da Diretoria;

f) — convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Art. 25 — O Conselho Fiscal reunirá sempre que convocado pela Diretoria e, obrigatoriamente, uma vez por ano, a fim de apreciar e dar parecer sobre os relatórios de prestações de contas da Diretoria.

Parágrafo único — Em ambos os casos poderá deliberar com a presença mínima de dois (2) de seus membros.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 26 — As eleições para os cargos da Diretoria e as dos membros do Conselho Fiscal processar-se-ão, anualmente, na primeira quinzena de junho e os eleitos serão empossados a 30 desse mês, computando-se o início do mandato a partir de 1.º de julho.

§ 1.º — Com antecedência de trinta (30) dias a Diretoria designará três (3) associados estranhos à mesma, para com-

porem a Comissão Eleitoral, quando serão afixados editais de chamamento às eleições e distribuídas circulares a todos os associados efetivos comunicando a realização do pleito, instruindo-os sobre o exercício do direito de voto.

§ 2.º — É obrigatório o registro dos candidatos através de chapas apresentadas até vinte (20) dias antes da data das eleições.

§ 3.º — O voto será secreto e direto, ressalvado aquele por correspondência, mas, vedado o sufrágio mediante procuração.

§ 4.º — Os votos dos associados que comparecerem à Assembléia Geral serão recebidos durante a mesma, no horário estabelecido em edital, e até às dezessete (17) horas, por meio de cédulas colocadas em envelopes lacrados e depositados em urna.

§ 5.º — É permitido por correspondência o voto, para os sócios que, por motivos de serviços fora da sede, não puderem comparecer à Assembléia, desde dez dias antes da data fixada para as eleições.

§ 6.º — Os votos remetidos por correspondência deverão observar as seguintes normas: colocação em envelope lacrado, sem rasuras ou sinais que possam identificar o eleitor; este envelope será colocado em outra sobre-carta, contendo o nome do eleitor, cargo, data e assinatura, endereçado à Comissão Eleitoral da AFISEPA.

§ 7.º — A data do carimbo postal no envelope fará prova da tempestividade do exercício do voto.

§ 8.º — Após o encerramento da votação, realizar-se-ão os trabalhos de escrutínio pela Comissão Eleitoral, lavrando-se a ata circunstanciada de todas as ocorrências, do número de votos recebidos, das decisões tomadas e da proclamação do resultado.

§ 9.º — Nos casos de empate, considerará eleito o associado que for mais antigo na Fiscalização, ainda que na inatividade.

§ 10. — Nas eleições o voto é obrigatório, incorrendo em falta de cumprimento do dever social o associado que, até trinta dias depois do pleito, não se justificar perante a Diretoria.

§ 11. — Se a justificativa não for apresentada ou não for aceita, o associado não poderá receber empréstimos em dinheiro da AFISEPA, pelo prazo de um ano, salvo caso de doença grave ou necessidade premente, a juízo da Diretoria.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Art. 27 — O patrimônio da AFISEPA é formado:

a) — pelas contribuições mensais dos associados;

b) — pelos móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos;

c) — pelos juros de capital e inversões;

d) — pelos fundos adquiridos em campanhas e promoções sociais;

e) — pelas subvenções oficiais ou auxílios concedidos pelo Poder Público, em virtude de leis especiais;

f) — pelas doações e legados gratuitos, bem como quaisquer outros auxílios.

Parágrafo único — A aceitação de doação ou legado ficará sujeita à aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 28 — A dissolução da Associação dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias do Estado do Pará — AFISEPA, somente será deliberada em Assembléia Geral, pelo voto de dois terços dos sócios presentes, resolvendo-se, então, o destino do patrimônio social.

Art. 29 — O exercício de qualquer dos cargos da AFISEPA, será gracioso.

Art. 30 — As prestações de contas de adiantamentos para fins específicos serão efetuados até dez (10) dias após a execução do serviço que os justificou.

Art. 31 — O relatório e as contas da Diretoria serão encaminhados ao Conselho Fiscal, anualmente, até quinze (15) dias depois de encerrado o exercício financeiro.

Art. 32 — O exercício financeiro anual será encerrado no último dia do mês de junho.

Art. 33 — A AFISEPA terá um símbolo representativo.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias

Art. 34 — Após a aprovação destes Estatutos, serão eleitos e empossados pela Assembléia Geral a ser realizada, em regime excepcional, no dia 25 de fevereiro de 1975, com qualquer número de sócios presentes, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 30 de junho de 1976.

Art. 35 — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos, conforme a questão, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Belém do Pará, em 25 de fevereiro de 1975.

Ennio Magalhães Soares da Câmara
Presidente

Valeriano Castro Menezes Pereira
Carneiro

1.º Secretário

João Edmundo da Silva Leite

1.º Tesoureiro

(T. n. 23227 — Reg. n. 2505 — Dia 03.05.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
Conselho da Justiça FederalCONCURSO PÚBLICO
PARA JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

35 VAGAS — INSCRIÇÕES ABERTAS
Local: a) No DF: CJF — Edifício sede do TFR

b) Nos Estados: Seção Judiciária da Justiça Federal.

Período: 18.3 a 16.5.75

Exigências: a) Bacharel em Direito;

b) Idade mínima: 25 anos;

c) Exercício da advocacia: mínimo de 4 anos.

Maiores informações — Regulamento publicado no "Diário da Justiça da União" nos dias 17, 18, 19, 20 e 21.3.75.

Bel. Marquette Salles Pinto

Diretora Geral

(Ext. — Reg. n. 1531 — Dias 3 — 5 — 8 — 10 — 12 — 15 — 17 — 19 — 23 — 24 — 26 e 29.4 — 1 — 3 e 6.5.75)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁREUNIÃO DO DIA 10 DE ABRIL
DE 1975

Resolução n. 039, de 10.04.75.

Requerente: Maria de Fatima da Silva Fernandes — menor.

N. do Processo — 200, de 17.01.75

Assunto — Pensão e Pecúlio.

Relator: Pedro da Silva Santos.

Resolução n. 040 — de 10.04.75.

Requerente — Carmen Lucia da Silva Vasconcelos — menor.

N. do Processo — 206, de 20.01.75.

Assunto — Pensão e Pecúlio.

Relator — Maj. Miguel Archanjo Almeida Campos.

Resolução n. 041 — de 10.04.75.

Requerente — Myrthes Machado Garcia.

N. do Processo, 857, de 07.03.75.

Assunto — Pensão e Pecúlio.

Relator — Pedro da Silva Santos

Resolução n. 042 — de 10.04.75.

Requerente — Marieta de Andrade Picanço

N. do Processo — 532, de 14.02.75.

Assunto — Pensão e Pecúlio.

Relator — José Nogueira Sobrinho.

REUNIÃO DO DIA 18 DE ABRIL
DE 1975

Resolução n. 043, de 18.4.75.

Requerente — Ormindia Cordêiro da Silva

N. do Processo — 1117, de 26.03.75.

Assunto — Pensão e Pecúlio.

Relator — Maj. Miguel Archanjo Almeida Campos.

Resolução n. 044, de 18.04.75.

Requerente — Odaléa Barata de Oliveira.

N. do Processo 977, de 17.03.75.

Assunto — Pensão e Pecúlio.

Relator — José Nogueira Sobrinho.

Resolução n. 045, de 18.04.75.

Requerentes — Carmen, Alvaro, Cleonice, Carlos de Jesus e Oneide Barbosa Franco.

N. do Processo 713, de 25.02.75.

Assunto — Pecúlio.

Relator — José Nogueira Sobrinho.

Resolução n. 46, de 18.04.75.

Requerente — Renato de Andrade Godinho.

N. do Processo 256, de 22.01.75.

Assunto — Pecúlio.

Relator — Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa.

Resolução n. 047, de 18.04.75.

Requerente — Oneide Luzia Costa

N. do Processo 870, de 07.03.75

Assunto — Pensão e Pecúlio.

Relator — Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa.

Resolução n. 048, de 18.04.75.

Requerente — Benedita Pereira do Nascimento.

N. do Processo 1007, de 19.03.75.

Assunto — Pecúlio.

Relatora — Elisa Pina.

Resolução n. 49, de 18.04.75.

Requerente — Ana Sanches de Melo.

N. do Processo 1011, de 19.03.75.

Assunto — Pensão e Pecúlio.

Relatora — Elisa Pina.

(Ext. — Reg. n. 2437 — Dia 3.5.75)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALVATERRALEI N. 05/75 — DE 25 DE MARÇO
DE 1975

Cria o Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Salvaterra no Estado do Pará, e dá outras providências.

Raimundo Nonato Gonçalves, prefeito Municipal de Salvaterra.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criado o Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Salvaterra, com finalidades previstas na presente lei, disciplinado e regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 2º — O Departamento de Assistência Social, da Prefeitura Municipal

de Salvaterra, desenvolverá dentro dos moldes estabelecidos pela presente lei, a política de Assistência Social de Salvaterra.

Art. 3º — O Departamento de Assistência Social, será um órgão descentralizado, com administração independente, contabilidade própria, Diretoria e órgão acessores próprios, diretamente subordinado ao Poder Executivo, que terá faculdade de escolha, nomeação e exoneração de sua diretoria.

Art. 4º — A Prefeitura Municipal, em seu Orçamento anual e Plano de Orçamento Plurianual, ou trienal, Orçamento programada de Desenvolvimento da Política Assistencial, atende os seguintes princípios.

§ 1º — A dotação global consignada no Orçamento Geral do Município, compreenderá todas as necessidades e programação oferecidas à Prefeitura, pela Diretoria Administrativa do Departamento de Assistência Social, dentro de seu campo de atividades na conformidade com as especificações constantes das letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do presente parágrafo:

- a) — 01 — Administração de pessoal.
- b) — 02 — Estudo e pesquisas.
- c) — 03 — Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- d) — 04 — Assistência Social.
- e) — 05 — Biblioteca.

§ 2º — A Política salarial, Administrativa e quadros setoriais e auxiliares do Departamento de Assistência Social, será realizada e executada, de acordo com as regras estabelecidas em Decreto Municipal, baixado pelo chefe do Executivo, de acordo com o § 30. do artigo 40. da presente lei.

§ 3º — Fica o Poder Executivo, autorizado a baixar decreto regulamentado e disciplinado a Política Administrativa do Departamento de Assistência Social, que será encaminhado para aprovação ou rejeição da Câmara Municipal, de conformidade com as disposições legislativas vigentes.

Art. 5º — A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra, 25 de março de 1975.

RAIMUNDO NONATO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Salomão Matos

Secretário Municipal

(T. n. 23228 — Reg. n. 2504 — Dia 3.5.1975)

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá

E D I T A L

Pelo presente edital, fica a Sra. IZABEL BARATA DA SILVA, notificada a se apresentar ao serviço desta Comuna, dentro de três dias, contados da publicação deste Edital, sob pena de dispensa, por justa causa, nos termos do artigo 482, alínea I, da C.L.T..

Santo Antonio do Tauá. 29 de abril de 1975.

RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ
Prefeito Municipal
(T. n. 23209 — Reg. n. 2473 — Dia 3/5.75)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de terras, faço público que por José Oscar Teixeira Pinto, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba com as seguintes características:

A área está situada no Loteamento São Benedito, sob o n. 72; medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se ao Norte com o lote 73; ao Sul com o lote 71; ao Leste com o lote 64; e ao Oeste com o lote 81; dista 564 KM de Itaituba no rumo SW e 9 KM da margem esquerda do Rio São Benedito no sentido NS; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°11'50" S x 56°32'40" WGR
Ponto B — 09°11'50" S x 56°28'35" WGR
Ponto C — 09°14'02" S x 56°32'40" WGR
Ponto D — 09°14'02" S x 56°28'35" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Colêtoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. / Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23207. Reg. n. 2451—Dia—3.5.75)

E D I T A L
Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de terras, faço público que por Joaquim Henrique da Cunha, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de

27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características:

A área está situada no Loteamento Cururu-Açu, sob o n. 72; medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se ao Norte com o lote 73; ao Sul com o lote 67; ao Leste com o lote 66 e ao Oeste com o lote 76; dista 553 KM de Itaituba rumo SW e 5 KM da margem direita do Rio São Benedito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°03'02" S x 56°30'00" WGR
Ponto B — 09°03'02" S x 56°24'30" WGR
Ponto C — 09°05'14" S x 56°30'00" WGR
Ponto D — 09°05'14" S x 56°24'30" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Colêtoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. / Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23207. Reg. n. 2450—Dia—3.5.75)

E D I T A L
Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de terras, faço público que por Aristeu José Turci, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características:

A área pretendida está situada no Loteamento São Benedito, sob o n. 107; medindo 7.500 metros de frente, por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se ao Norte com o lote 108; ao Sul com terras devolutas do Estado; ao Leste com o lote 101; e ao Oeste com o lote 113, todos no mesmo loteamento; dista 570 KM de Itaituba no Rumo SW e 14,5 KM da margem esquerda do Rio São Benedito no sentido NS; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°11'50" S x 56°49'00" WGR
Ponto B — 09°11'50" S x 56°44'55" WGR
Ponto C — 09°14'02" S x 56°49'00" WGR
Ponto D — 09°14'02" S x 56°44'55" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Colêtoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. / Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23207. Reg. n. 2449—Dia—3.5.75)

E D I T A L
Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de terras, faço público que por Cleide Maria Scarcelli Arice, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características:

A área pretendida está situada no Loteamento São Benedito, sob o n. 110; medindo 7.500 metros de frente, por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se ao Norte com o lote 111; ao Sul com o lote 109; ao Leste com o lote 104; e ao Oeste com o lote 116, todos no mesmo loteamento; dista 564 KM de Itaituba rumo SW e 2,5 KM da margem esquerda do Rio São Benedito no sentido NS; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°05'14" S x 56°49'00" WGR
Ponto B — 09°05'14" S x 56°44'55" WGR
Ponto C — 09°07'26" S x 56°49'00" WGR
Ponto D — 09°07'26" S x 56°44'55" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Colêtoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23207. Reg. n. 2448—Dia—3.5.75)

E D I T A L
Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de terras, faço público que por Paulo Fernando Mercadante Turci nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características:

A área pretendida está situada no Loteamento São Benedito, sob o n. 106; medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se ao Nor-

te com o lote 109; ao Sul com o lote 107; ao Leste com o lote 102; e ao Oeste com o lote 114, todos no mesmo loteamento; dista 568 KM de Itaituba rumo SW e 10 KM da margem esquerda do Rio São Benedito no sentido NS; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°09'38" S x 56°49'00" WGR
 Ponto B — 09°09'38" S x 56°44'55" WGR
 Ponto C — 09°11'50" S x 56°49'00" WGR
 Ponto D — 09°11'50" S x 56°44'55" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 23207. Reg. n. 2447—Dia—3.5.75)

E D I T A L Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de terras, faço público que por Marcos de Azevedo Garboci, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Altamira, com as seguintes características:

A área pretendida está situada no Loteamento São Benedito, sob o n. 82; medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se ao Norte com o lote 83; ao Sul com o lote 81; ao Leste com o lote 75; e ao Oeste com o lote 92, todos no mesmo loteamento; dista 562 KM de Itaituba rumo SW e 10 KM da margem esquerda do Rio São Benedito no sentido NS; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°09'38" S x 56°36'45" WGR
 Ponto B — 09°09'38" S x 56°32'40" WGR
 Ponto C — 09°11'50" S x 56°36'45" WGR
 Ponto D — 09°11'50" S x 56°32'40" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 23207. Reg. n. 2452—Dia—3.5.75)

E D I T A L Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de terras, faço público que por Orlando Felipe Bonanno, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características:

A área pretendida está situada no Loteamento São Benedito, sob o n. 53; medindo 7.500 metros de frente, por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se ao Norte com o lote 54; ao Sul com o lote 52; ao Leste com o lote 45; e ao Oeste com o lote 61, todos no mesmo loteamento; dista 568 KM de Itaituba rumo SW e 15 KM da margem direita do Rio Teles Pires no sentido NS; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°18'26" S x 56°24'30" WGR
 Ponto B — 09°18'26" S x 56°20'25" WGR
 Ponto C — 09°20'38" S x 56°24'30" WGR
 Ponto D — 09°20'38" S x 56°20'25" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. / Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 23207. Reg. n. 2453—Dia—3.5.75)

E D I T A L Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de terras, faço público que por Luiz Loureiro Lencioni Pereira, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características:

A área está situada no Loteamento São Benedito sob o n. 91; medindo 7.500 metros de frente, por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se ao Norte com o lote 92; ao Sul com o lote 90; ao Leste com o lote 81; e ao Oeste com o lote 101, todos no mesmo loteamento; dista 566 KM de Itaituba no rumo SW e 16,5 KM da margem esquerda do Rio São Benedito no sentido NS; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°11'50" S x 56°40'50" WGR
 Ponto B — 09°11'50" S x 56°36'45" WGR
 Ponto C — 09°14'02" S x 56°40'50" WGR
 Ponto D — 09°14'02" S x 56°36'45" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. / Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 23207. Reg. n. 2454—Dia—3.5.75)

E D I T A L Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de terras, faço público que por Paulo Sergio de Barros Accioly, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características:

A área está situada no Loteamento Cururu-Açu, sob o n. 73; medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se ao Norte com o lote n. 74; ao Sul com o lote n. 72; a Leste com o lote n. 67 e a Oeste com o lote n. 78, todos no mesmo loteamento; dista 550 KM de Itaituba no rumo SW e 8 KM da margem direita do Rio São Benedito no sentido NS; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°00'50" S x 56°30'00" WGR
 Ponto B — 09°00'50" S x 56°24'30" WGR
 Ponto C — 09°03'02" S x 56°30'00" WGR
 Ponto D — 09°03'02" S x 56°24'30" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 06 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. / Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 23207. Reg. n.2455—Dia—3.5.75)

E D I T A L Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de terras, faço público que por Aicino Esidro Ribeiro, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de Terras devo-

lutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características:

A área está situada no Loteamento São Benedito, sob o n. 68; medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se ao Norte com o lote n. 69; ao Sul com terras devolutas do Estado; a Leste com o lote n. 60 e a Oeste com o lote n. 77; dista 575 KM de Itaituba no rumo SW e 2,5 KM da margem direita do Rio Teles Pires, no sentido NS; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°20'38" S x 56°32'40" WGR

Ponto B — 09°20'38" S x 56°28'35" WGR

Ponto C — 09°22'50" S x 56°32'40" WGR

Ponto D — 09°22'50" S x 56°28'35" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 06 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. / Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º **Jairo de Moura Pereira**

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23207. Reg. n. 2456—Dia—3.5.75)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor de Divisão de terras, faço público que por Edson de Oliveira Andrade, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características:

A área está situada no Loteamento São Benedito sob o n. 102; medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se ao Norte com o lote 103; ao Sul com o lote 101; a Leste com o lote 92 e a Oeste com o lote 108, todos no mesmo loteamento; dista 566 KM de Itaituba no rumo SW e 11,5 KM da margem esquerda do Rio São Benedito no sentido NS; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°09'38" S x 56°44'55" WGR

Ponto B — 09°09'38" S x 56°40'50" WGR

Ponto C — 09°11'50" S x 56°44'55" WGR

Ponto D — 09°11'50" S x 56°40'50" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 06 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. / Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º **Jairo de Moura Pereira**

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23207. Reg. n. 2457—Dia—3.5.75)

—E D I T A L—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de terras, faço público que por **LUIZ ALVARO TEIXEIRA PINTO**, nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características: A área pretendida está situada no loteamento São Benedito, sob o n. 64; medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se ao Norte com o lote 65; Ao Sul com o lote 63; Ao Leste com o lote 56; E ao Oeste com o lote 72, todos no mesmo loteamento; Dista 563 Km. de Itaituba no rumo SW e 7 Km. da margem esquerda do rio São Benedito no sentido NS; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°11'50" S x 56°28'35" WGR

Ponto B — 09°11'50" S x 56°24'30" WGR

Ponto C — 09°14'02" S x 56°28'35" WGR

Ponto D — 09°14'02" S x 56°24'30" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º **Jairo de Moura Pereira**

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23207 — Reg. n. 2458 — Dia : 3.05.75)

—E D I T A L—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de terras, faço público que por **IVONE MIRANDA MOREIRA**, nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características: A área está situada no loteamento São Benedito sob o n. 70; Medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000

hectares; Limita-se ao Norte com o lote n. 71; Ao Sul com o lote n. 69; A Leste com o Lote n. 62; E a Oeste com o lote n. 79; Dista 570 Km. de Itaituba no rumo SW e 16 Km. da margem esquerda do Rio São Benedito no NS; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°16'14" S x 56°32'40" WGR

Ponto B — 09°16'14" S x 56°28'35" WGR

Ponto C — 09°18'26" S x 56°32'40" WGR

Ponto D — 09°18'26" S x 56°28'35" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 06 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º **Jairo de Moura Pereira**

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23207 — Reg. n. 2459 — Dia : 3.05.75)

—E D I T A L—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de terras, faço público que por **LUCIO RIBEIRO MOREIRA**, nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sita à 20ª Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características: A área pretendida está situada no loteamento São Benedito, sob o n. 69; Medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se ao Norte com o lote 70; ao Sul com o lote 68; ao Leste com o lote 61; e ao Oeste com o lote 78; Dista 573 Km. de Itaituba rumo SW e 19 Km. da margem esquerda do rio São Benedito no sentido NS; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto C — 09°18'26" S x 56°32'40" WGR

Ponto D — 09°18'26" S x 56°28'35" WGR

Ponto E — 09°20'38" S x 56°32'40" WGR

Ponto F — 09°20'38" S x 56°28'35" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º **Jairo de Moura Pereira**

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23207 — Reg. n. 2460 — Dia : 3.05.75)

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de terras, faço público que por PAULO MORAES SOARES, nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sítio à 20a. Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características: A área pretendida está situada no loteamento São Benedito, sob o n. 104; medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se ao Norte com o lote n. 105; Ao Sul com o lote n. 103; A Leste com o lote n. 94 e a Oeste com o lote n. 110, todos no mesmo loteamento; Dista 562 Km. de Itaituba no rumo SW e 3,5 Km. da margem esquerda do rio São Benedito no sentido NS; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°05'14" S x 56°44'55" WGR
Ponto B — 09°05'14" S x 56°40'50" WGR
Ponto C — 09°07'26" S x 56°44'55" WGR
Ponto D — 09°07'26" S x 56°40'50" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 06 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23207 — Reg. n. 2445 — Dia: 3.05.75).

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de terras, faço público que por JOSÉ HILTON DA SILVA, nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sítio à 20a. Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características: A área pretendida está situada no loteamento São Benedito, sob o n. 94; Medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se ao Norte com o lote 95; Ao Sul com o lote 93; Ao Leste com o lote 84 e ao Oeste com o lote 104, todos no mesmo loteamento; Dista 560 Km. de Itaituba rumo SW e 4,5 Km. da margem esquerda do Rio São Benedito, en-

quadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°05'14" S x 56°40'50" WGR
Ponto B — 09°05'14" S x 56°36'45" WGR
Ponto C — 09°07'26" S x 56°40'50" WGR
Ponto D — 09°07'26" S x 56°36'45" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23207 — Reg. n. 2446 — Dia: 3.05.75).

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de terras, faço público que por CARMELIO DA SILVA, nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sítio à 20a. Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características: A área pretendida está situada no loteamento São Benedito, sob o n. 84; Medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se ao Norte com o lote 85; Ao Sul com o lote 83; Ao Leste com o lote 75; E ao Oeste com o lote 94, todos no mesmo loteamento; Dista 558 Km. de Itaituba rumo SW e 2 Km. da margem esquerda do rio São Benedito no sentido NS; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°05'14" S x 56°36'45" WGR
Ponto B — 09°05'14" S x 56°32'40" WGR
Ponto C — 09°07'26" S x 56°36'45" WGR
Ponto D — 09°07'26" S x 56°32'40" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23207 — Reg. n. 2443 — Dia: 3.05.75).

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de terras, faço público que por IVO LEMMI, nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sítio à 20a. Comarca de Itaituba, 54.º Termo e 54.º Município de Itaituba, com as seguintes características: A área pretendida está situada no loteamento São Benedito, sob o n. 71; Medindo 7.500 metros de frente por 4.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se ao Norte com o lote 72; Ao Sul com o lote 70; Ao Leste com o lote 63; E ao Oeste com o lote 80; todos no mesmo loteamento; Dista 567 Km de Itaituba no rumo SW e 13 Km. da margem esquerda do rio São Benedito no sentido NS; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 09°14'02" S x 56°32'40" WGR
Ponto B — 09°14'02" S x 56°28'35" WGR
Ponto C — 09°16'14" S x 56°32'40" WGR
Ponto D — 09°16'14" S x 56°28'35" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23207 — Reg. n. 2444 — Dia: 3.05.75).

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por LUIZ SÉRGIO ANDRADE DOMINGUES, nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sítio 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Parte do lote 159 do loteamento Itaipavas — Região Água Fria, Distando da sede 148 Km. NW a 58 Km. da margem esquerda do rio Araguaia medindo do ponto A ao ponto B 3.400 metros, do Ponto B ao Ponto C 1.000 metros, do Ponto C ao Ponto D 3.400 metros, do Ponto D ao Ponto A 800 metros, perfazendo um total de 286 ha, 50A 00CA; limitando-se ao Norte com o lote n. 2, a Leste com parte do lote 159, ao

Sul com terras requeridas por Alice Regina de Mello Lima e a Oeste com o loteamento Cabeceira do rio Maria. Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49°48'18" Wgr x 06°58'36" Sul
Ponto B — 49°46'35" Wgr x 06°59'12" Sul
Ponto C — 49°46'48" Wgr x 06°59'42" Sul
Ponto D — 49°48'29" Wgr x 06°58'59" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 18 de fevereiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23222 — Reg. n. 2492 — Dia: 3.05.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de terras, faço público que por JOAQUIM FERREIRA LIMA, nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sita 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Lote S/N situado no loteamento Itaipavas — Região Rib. Água Fria, distando da sede 118 Kms. e 65 Km da margem esquerda do rio Araguaia, no sentido NW, medindo do Ponto A ao Ponto B 3.400 metros, do Ponto B ao Ponto C 5.100 metros, do Ponto C ao Ponto D 3.200 metros e do Ponto D ao Ponto A 5.000 metros, perfazendo um total de 1.666 ha. 50A 00CA; limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado e com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49°48'30" Wgr x 06°58'58" Sul
Ponto B — 49°46'48" Wgr x 06°59'42" Sul
Ponto C — 49°47'54" Wgr x 07°02'12" Sul
Ponto D — 49°49'30" Wgr x 07°01'30" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 17 de fevereiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23222 — Reg. n. 2493 — Dia: 3.05.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de terras, faço público que por IVONE MOREIRA ROSA, nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO-PASTORIL, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: A área de Terras está situada na Região do Rio Maria loteamento Itaipavas; mede 3.100 metros de frente por 6.600 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.046 ha. 00A 00CA; Limita-se ao Norte com o lote n. 140, titulado, ao Leste com terras devolutas ao Sul com o lote 138 e ao Oeste com o lote 151, todos pertencente ao Governo do Estado do Pará; Distando aproximadamente 119 Km. da Sede do Município à Noroeste em linha reta e 44 Km. da margem esquerda do rio Araguaia; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49°44'46" Wgr x 07°14'54" S
Ponto B — 49°43'12" Wgr x 07°15'36" S
Ponto C — 49°44'37" Wgr x 07°18'54" S
Ponto D — 49°46'10" Wgr x 07°18'15" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 28 de fevereiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23222 — Reg. n. 2494 — Dia: 3.05.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de terras, faço público que por JOSÉ TAVERNAY nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas destinada à implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sita 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º Município de Concei-

ção do Araguaia, com as seguintes características: Parte do lote 159 do loteamento Itaipavas — Região Água Fria, Distando da Sede 150 Km. NW a 57 KM da margem esquerda do Rio Araguaia, medindo do Ponto A ao Ponto B 1.650 metros do Ponto B ao Ponto C 5.950 metros, do Ponto C ao Ponto D 1.550 metros e do Ponto D ao Ponto E 5.900 metros, perfazendo um total de 948ha. 00A 00CA, limitando-se ao Norte com o lote 188, à Leste com o lote 185, ao Sul com o lote 158 e a Oeste com o lote 159, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 06°59'35" Sul x 49°46'49" Wgr
Ponto B — 06°59'15" Sul x 49°45'48" Wgr
Ponto C — 07°02'32" Sul x 49°47'02" Wgr
Ponto D — 07°02'12" Sul x 49°47'51" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 18 de fevereiro de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23222 — Reg. n. 2495 — Dia: 3.05.75).

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

APOSTILA

Plínio Alves da Silva
INATIVO

Ao funcionário a quem se refere esta Apostila, aposentado no cargo de Porteiro, símbolo PJ-8C, foi atribuído de acordo com a Resolução 9053-71 do Tribunal Superior Eleitoral, que aprovou os

novos valores de vencimentos do pessoal da Justiça Eleitoral, face ao Decreto-Lei n. 5.685, de 23 de julho de 1971, o provento de Cr\$ 1.346,40 (um mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), sendo Cr\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis cruzeiros) correspondente ao símbolo PJ-8C e Cr\$ 530,40 (quinhentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) ao adicional de 65% (sessenta e cinco por cento).

Belém, 04 de abril de 1975.
José Maria Monteiro David
Diretor da Secretaria

VISTO:

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. — n. 1187)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

Ata da 29a. reunião Ordinária, 1.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de abril de 1975.

Presidente: Srs. Dep. Victor Paz, Everaldo Martins

1.º Secretário: Sr. Dep. Zeno Veloso

2.º Secretário: Sr. Dep. César Franco

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os Trabalhos com o 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Prefeito Municipal de Salinópolis, Sr. Sérvulo Rafael Trindade, comunicando que assumiu referidas funções em 5 de abril; do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto — Estado de São Paulo — solicitando que os Membros desta Casa se manifeste contrário à aprovação do Projeto ora em tramitação no Congresso Nacional, visando a instituição do divórcio; do Senador José Esteves, encaminhando a Proposta de Emenda Constitucional n. 6 de 1975, que dá nova redação ao art. 86 da Constituição, de sua

autoria; Cartão: do Adjunto da Assessoria da Imprensa e Relações Públicas, da Presidência da República, enviando um exemplar da Mensagem Presidencial, enviada ao Congresso Nacional, em março do corrente ano. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves que apresentou requerimento, solicitando melhorias, dentro do organograma de atendimento do IPASEP. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, para falar sobre a possibilidade de se estabelecer apenas uma faixa de Município como área de Segurança Nacional e não o Município inteiro, para aqueles que fazem fronteira com outros países. O Deputado Ribeiro de Souza ocupou a Tribuna, apresentando um requerimento solicitando que seja estabelecido uma linha regular de navios da ENASA, entre Belém e Tucuruí, com acostagem nos portos de Cametá, Mocajuba e Baião. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio defendendo a classe dos motoristas solicitando que as autoridades punam aqueles profissionais que sujam a referida Classe. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, para tecer comentários em torno do pronunciamento do

Deputado Zeno Veloso, referente a recente entrevista prestada pelo Senador Jarbas Passarinho, recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, para apresentar um pedido de informação referente a situação financeira em que se encontra o nosso Estado, recebendo apartes dos Deputados: José Chaves, Carlos Vinagre, Everaldo Martins. Continuou o orador, tecendo críticas à situação financeira em que se encontra a META S/A. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna, para tecer comentários em torno do pronunciamento do Deputado Vicente Queiroz, recebendo apartes dos Deputados Zeno Veloso e Vicente Queiroz, ficando inscrito com 13 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 28a. Sessão Ordinária, com a retificação do Deputado César Franco que afirmou ter feito críticas à Coca-Cola, por ter negado a solicitação feita às crianças nas comemorações do "Dia Nacional do Índio", reivindicações estas feitas pelo Deputado César Franco. Foi aprovada a Licença do Deputado Ronaldo Campos solicitando 10 (dez) dias para tratamento da saúde. Foi deferido o requerimento do Deputado Osvaldo Melo e Plínio Pinheiro, de votos de pe-

sar pelo falecimento do industrial Jorge Mutran. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Maximino Porpino, solicitando urgência para o requerimento n. 290/75; do Deputado Haroldo Tavares, solicitando urgência para os requerimentos ns. 104, 112 e 270; do Deputado César Franco solicitando urgência para o requerimento n. 83/75. Em discussão o requerimento n. 272/75 do Deputado Maximino Porpino, de votos de apiausos ao Deputado Gabriel Hermes, ao Ministro do Interior Rangel Reis e ao Governo Federal, pelo reinício dos estudos ao Planejamento da Região Bragantina. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para apresentar uma emenda substantiva ao requerimento solicitando apoio das Bancadas da ARENA e do MDB à iniciativa que visa o aproveitamento da área da antiga estrada de ferro de Bragança. O Líder da Maioria ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista contrário à Emenda do Deputado Vicente Queiroz, recebendo apartes dos Deputados Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para fazer restrições ao pronunciamento do Deputado Zeno Veloso, tecendo comentários em torno do emenda do Deputado Vicente Queiroz, recebendo apartes dos Deputados Antônio Teixeira, João Mota e Maximino Porpino. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna para dizer dos valiosos trabalhos que o Deputado Gabriel Hermes executou em prol de nossa terra, ficando inscrito com 4 minutos para a próxima Sessão Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final os Processos ns. 161/75, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças, autorizando o Poder Executivo a alienar uma área de terras do Estado no Município de Conceição do Araguaia; 3/75, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, re-

ferendando instrumento de Re-Ratificação de Empréstimo; 38/75, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando o termo aditivo ao convênio n. 007/74, firmado entre a SUDAM e o Governo do Estado do Pará. Aprovados ainda os Processos ns. 172/74, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, referendando o Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Pará; 39/75, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando o Governo do Estado, a celebrar convênio e Termo aditivo com o Ministério da Justiça, para construção da "Penitenciária do Estado do Pará. O Deputado Everaldo Martins, passou a Presidência ao Deputado Victor Hilário da Paz, que colocou em discussão o Processo 43/75. Por solicitação do Deputado Carlos Vinagre e aprovação do Plenário, o Processo n. 43/75. Ante-Projeto de Lei do Deputado Alvaro Freitas, autorizando o Poder Executivo a se valer de recursos extraordinários, por meio de operações de financiamento para construção de uma ponte sobre o Rio Guamá, ligando Santa Izabel ao Município de Bujaru, foi adiado por 72 horas. Em discussão o Processo n. 40/75, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, referendando o contrato de comodato firmado pelo Executivo Estadual. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, para dizer do quanto se gastou para se fazer o presente Processo. O Deputado Zeno Veloso seguiu-se na Tribuna, para conceder o seu apoio ao Projeto ora em discussão, e que em seguida foi aprovado pelo Plenário. Em discussão o Processo n. 54/75, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça aprovando o nome do Sr. Major Florival de Carvalho Sodré para o cargo de Diretor-Presidente da CIPAB. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para dizer da situação crítica em que se encontra a CIPAB. Seguiu-se na Tribuna,

o Deputado José Chaves, para endossar as palavras do Líder da Minoria, manifestando-se contrário a aprovação do presente Processo. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Líder da Maioria, para manifestar o seu apoio ao Processo. O Líder da Minoria ocupou a Tribuna, para tecer comentários em torno do pronunciamento do Deputado Antônio Teixeira. Em seguida o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. Em seguida o Sr. 1.º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 28 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 17 votos SIM e 11 votos NAO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em seguida o Sr. Presidente convocou Sessões Extraordinárias para o dia seguinte, encerrando a presente Sessão às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado, em 23 de abril de 1975. LIDA EM 24.04.75.

aa) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Dep. ZENO VELSO
1.º Secretário
Sr. Dep. CÉZAR FRANCO
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1345).

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTOS e MARIA NATALINA MOSCOSO DA SILVA, ele filho de Augusto Couto Santos e Maria

de Lourdes Ferreira Santos, ela filha de João Melo da Silva e Pureza Moscoso da Silva, solt; — AGENOR FERREIRA FARIAS e MARIA DE NAZARÉ SOUSA GOMES, ele filho de Solano de Menezes Farias e Francisca Ferreira Farias, ela filha de Raimundo Lobato Gomes e Eu-

frósina Souza Gomes, solt; — AURILO DA SILVA HENRIQUE e MARICELMA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA, ele filho de Armando da Silva Henriques e Malvina Henriques da Silva, ela filha de Didier Vieira de Souza e Adalgisa Lopes de Melo, solt; — RAIMUNDO MACHADO

PROGENIO e RAIMUNDA EPIFANIA DE SOUZA, ele filho de Raimundo Damasceno Progenio e Luiza Machado Damasceno, ela filha de Manoel Epifanio de Souza e Raimunda Maria da Silva, solt; — ANTONIO AMARO DE ARAÚJO NETO e MARIA DE FATIMA BRAGA SIMÕES, ele filho de José Milton de Araújo e Derilda Alves de Araújo, ela filha de Tereza Braga Simões, solt; — JUANICIO MARÇAL FRANCO e VERA LUCIA MACHADO DE SOUSA, ele filho de Vanderlei da Silva Franco e Adalgisa Marçal Franco, ela filha de Benedito Alves de Sousa e Estela Machado de Sousa, solt; — GABRIEL JOSÉ PAZ DIAS e MAI NA RIO BELBER, ele filho de José da Silva Dias e Maria de Lourdes Dias, ela filha de Francisco Rio Belber e Anna Maria Rio Belber, solt; — RAIMUNDO ALEIXO DA COSTA PINHEIRO e MARIA DE LOURDES LIRA DA CUNHA, ele filho de José da Costa Pinheiro e Cotilde da Costa Pinheiro, ela filha de Hilda Rodrigues de Lira Cunha, solt; — DIRCIO RAMOS NUNES e MARIA DE BELÉM DE QUEIROZ NUNES, ele filho de João Rodrigues Nunes e Ana Ramos Nunes, ela filha de Erdelino Branco Nunes e Firmina de Queiroz Nunes, solt; — RAIMUNDO LOURENÇO DIAS e MARIA DAS GRAÇAS GOMES BRAGA, ele filho de João Ribeiro Dias e Raimunda Lourenço Dias, ela filha de Miguel da Silva Braga e Raimunda Gomes Braga, solt; — ALADIR FRANCISCO FERREIRA e MARY CLAIRE COSTA ABBADÉ, ele filho de Ergino Luiz Ferreira e Flavinia Francisca Ferreira, ela filha de Opitácio Abbade e Clair Abbade, solt; — MILTON MIZUYOSHI ARA e MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA VAZ, ele filho de Yoshio Ara e Funiko Ara, ela filha de Alberto Braga Vaz e Guomar Barbosa Vaz, solt; — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 30 de abril de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 23159 — Reg. n. 2512 — Dia 3/5/75)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL E DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e dois (22) de maio de mil novecentos e setenta e cinco, às onze (11) horas, à porta da sala deste Juízo, localizada no terceiro

andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à Praça o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos do processo de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Pública do Estado, contra Domingos Amaral & Cia. Ltda., constante de:

TERRENO edificado nesta cidade, a Avenida 16 de Novembro, coletado sob n. 170, esquina da Rua Avertano Rocha, medindo oito (8) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, ou o que realmente for encontrado, com as seguintes características: construção mista de alvenaria e enchimento, próprio para comércio, servida por três portas de entrada, portão na lateral direita servindo para garagem, cobertura de telhas tipo comum e Brasilit, contendo no seu interior dois (2) salões, assoalhados, sanitários mosaicados e copa, sobreloja de madeira com duas (2) divisões para escritório; o piso da garagem é de cimento, tendo a mesma um portão de ferro. O referido imóvel encontra-se em regular estado de conservação, apesar da construção ser antiga, estando avaliado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Quem quiser arrematar o mencionado bem deverá comparecer, no dia, hora e local designados, ciente de que a venda será à vista, para quem maior lance oferecer acima da avaliação, ou com fiador idôneo de três (3) dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, juntas com a carta de arrematação. Caso nessa primeira praça não se obtenha para o bem lance superior ao valor da avaliação, ele será vendido em leilão público no dia três (3) de junho de mil novecentos e setenta e cinco (1975), à mesma hora e local da primeira praça. E para que não se alegue ignorância foi mandado expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão do 1º Ofício dos Feitos da Fazenda Estadual, este datilografei e subcrevo.

DR. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual
(Ext. — Reg. n. 2506 — Dia 3/5/75)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Humberto de Castro, M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, em exercício, por nomeação legal, etc.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Otávio Proença de Moraes — 7.º Promotor Público, foram denunciados Francisco Henrique Bezerra, bras leiro, solteiro, de 33 anos de idade propagandista, domiciliado e residente nesta capital à Passagem Joana Darc, n. 47, bairro da Pedreira e outros, como incursos nas sanções punitivas do Art. 171 do Código Penal, c/c o artigo 25 do mesmo diploma legal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de ESTELIONATO, do qual é acusado sob as penas da Lei. CUMPRA-SE. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 4ª Vara Penal, da Comarca de Belém — Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã criminal o datilografei e subscrevi.

O Juiz:

Dr. Humberto de Castro

Juiz de Direito da 4ª Vara Penal em exercício

(G. Reg. — n. 1343)

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Humberto de Castro, M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, em exercício, por nomeação legal, etc.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Adil Salgado Vieira — 20.º Promotor Público, em substituição, foram denunciados, Maria de Nazaré Reis Sá, vulgo "Nazaré Camélo", brasileira, solteira, sem profissão, residente à Passagem Nossa Senhora das Graças n. 211, bairro da Terra Firme; Afonso Barreto e Newton Barreto, ambos de identidade e residências ignoradas, juntamente com outros como incursos nas sanções punitivas do Art. 155, § 4.º, I, IV, com c/c o Art. 44, I e Art. 189, todos do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de serem interrogados pelo crime de RECEPÇÃO, dos quais são acusados, sob penas da Lei. CUMPRA-SE. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 4ª Vara Penal, em Belém — Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil

novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escritora criminal, o datilografei e subscrevi.

Dr Humberto de Castro

Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
em exercício

(G. Reg. — n. 1347)

PROTESTO DE LETRAS

— E D I T A L —

Faço saber por este Edital a José Isaias da Costa, J. Pereira Costa Confeccões, Mercadinho Marcello, Benedito Caldeira de Farias, Azemar Carneiro Dias, Antonio de Souza Carvalho, Cõ-

mercial Jurema Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte da Financiadora General Motors S/A. — Crédito Financ. e Invest., Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento uma letra de câmbio e seis duplicatas de contas mercantis n.º 5133, C-325/4.1|4,S-508|4,B-645,14715A, nos valores de Cr\$ 5.200,80 | Cr\$ 1.993,52 | Cr\$ 1.096,12 | Cr\$ 1.186,52 | Cr\$ 558,21 | Cr\$ 595,00 | Cr\$ 4.250,00 | Vencimentos Vários, por Vv. Ss. não pagas a favor de Financiadora General Motors S/A. —

Cred. Financ. e Invest., Eliana, Discrei - Distr. e Repres. Ltda., Mesbla S/A., R. Berbery & Cia. Ltda., Rimopi, Com. e Repr. Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a letra de câmbio e as seis duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 29 de abril de 1975.

(G) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras —

1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 2500 — Dia 3/05/75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ATO N. 104 — DE 29 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de ontem e o que consta do Proc. TRT P-255/75,

RESOLVE:—

Exonerar, a pedido, o Técnico Judiciário TRT 8a. AJ-021.8, Lafayette Fernandes, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco TRT 8a. DAS 101.2, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28.10.52.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. — Reg. n. 1308)

ATO N. 106 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-04/75 (C-83),

RESOLVE:—

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Carlos Alberto Borges Cordeiro, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ-022.4, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Parte Permanente, criado pela Lei n. 6.030, de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. — Reg. n. 1363)

ATO N. 108 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-04/75 (C-83),

RESOLVE:—

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Jurandir da Silva Cavalcante, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ-022.4, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Parte Permanente, criado pela Lei n. 6.030, de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. — Reg. n. 1363)

ATO N. 105 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-04/75 (C-83),

RESOLVE:—

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Adiel Gonçalves da Costa, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ-022.4, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Parte Permanente, criado pela Lei 6.030, de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. — Reg. n. 1363)

ATO N. 107 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-04/75 (C-83),

RESOLVE:—

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Basilio Pena de Vasconcelos, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário código TRT 8a. AJ-022.4, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Parte Permanente, criado pela Lei 6.030, de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

ATO N. 109 — DE 30 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-04/75 (C-83),

RESOLVE:—

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Maria do Carmo Pinto Castro, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ-022.4, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Parte Permanente, criado pela Lei 6.030, de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

ATO N. 110 — DE 30 DE ABRIL DE 1975
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-04/75 (C-83),

RESOLVE:—

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Marlene da Silva Carvalho, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ-022.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Parte Permanente, criado pela Lei n. 6.030, de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. — Reg. n. 1363)

ATO N. 111 — DE 30 DE ABRIL DE 1975
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-04/75 (C-83),

RESOLVE:—

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Antonio de Pontes da Silva, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ-022.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Parte Permanente, criado pela Lei n. 6.030, de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. — Reg. n. 1363)

ATO N. 112 — DE 30 DE ABRIL DE 1975
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-04/75 (C-83),

RESOLVE:—

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Raimundo Simeão de Souza, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ-022.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, parte permanente, criado pela Lei n. 6.030, de

25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

ATO N. 113 — DE 30 DE ABRIL DE 1975
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-04/75 (C-83),

RESOLVE:—

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Adonias Alves Pinheiro, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ-022.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Parte Permanente, criado pela Lei n. 6.030, de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

ATO N. 114 — DE 30 DE ABRIL DE 1975
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-04/75 (C-83),

RESOLVE:—

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Maria Eunice Montoril de Araújo, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ-022.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Parte Permanente, criado pela Lei n. 6.030, de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Publique-se e registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado Napoleão Carvalho da Fonseca, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de... Cr\$ 2.518,69 (dois mil quinhentos e dezoito cruzeiros e sessenta e nove centavos), correspondente ao principal e custas, devidos no processo n. 5a. JCJ-64/75, em que é executado, sendo exequente Artur Ribeiro dos Santos, nos

termos do acordo homologado por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "O reclamante dá plena e geral e irrevogável quitação ao litisconsorte, de todas as parcelas pleiteadas e reclamadas no processo acima, após o litisconsorte depositar na secretaria da 5a. JCJ o montante de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), assim distribuídos: Dia 12.03.75 — Cr\$ 1.000,00; Dia 30.03.75 — Cr\$ 600,00; Dia 15.04.75 — Cr\$ 700,00 = Cr\$ 2.300,00". E o despacho: "Homologo o acordo de fls. 57, entretanto as custas devem ser pagas de imediato". Resumo: Valor do acordo — Cr\$ 2.300,00, custas da sentença — Cr\$ 200,46, custas de execução — Cr\$ 18,23; Total a depositar — Cr\$ 2.518,69.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que se cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de abril de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, técnica judiciária, AJ-8, datilógrafa. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a.

JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICACAO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Athenas Representações, Promoções e Vendas, através de seu representante Pedro de Alcântara Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ-C P. 22/75, relativa ao processo n. JCJ-64/73, oriunda da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, em que é reclamante Valdemar Alves Teixeira, para comparecer à Secretaria da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, situada na Trav. D. Pedro I, n. 750, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de se manifestar sobre os artigos de liquidação apresentados pelo reclamante.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de abril de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, técnica judiciária, AJ-8, datilógrafa. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a.

JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICACAO

Prazo de Vinte (20) Dias

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Sociedade Construtora Franco-Brasileira Ltda. (FRANBRASIL), que se encontra em lugar incerto e não sa-

bido, reclamada-executada nos autos dos processos n. 5a. JCJ - 195/72, 701/72 e anexo, 20/73, 142/73, 542/73 e 547/73, em que são reclamantes-exequentes João Ferreira Damasceno, Raimundo Nonato de Souza, Raimundo Damiano dos Santos Pereira, Gregório Silva, Sebastião Oliveira dos Santos, Nilson Fernandes Cordeiro e André Nonato Conceição, para ciência de que foi determinado o levantamento da penhora efetuada em "um (1) apartamento coletado sob o número 402, localizado no Edifício D. Pedro I, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 359, com frente para a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, possuindo os seguintes compartimentos: sala de visitas, sala de jantar, dois quartos, cozinha, banheiro, e um pátio frontal", visto que foram acolhidos os embargos interpostos por Unimóveis Ltda..

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de abril de 1975. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Técnico Judiciário AJ-021.7, datilografel. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1205)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Vinte (20) Dias

Pelo presente Edital, fica notificado Royaltex — A. Amaral, Comércio e Representação, que se encontra em lugar incerto e ignorado, para tomar ciência de que no processo n. 5a. JCJ - 29/74, em que é executado, sendo exequente Adilson Rocha Araújo, foi lavrado o seguinte Auto de Penhora: "Aos dois dias do mês de abril de 1975, no Conjunto Pedro Álvares (Abral, Rua Santa Maria - A - casa 310, onde fui vindo eu, Oficial de Justiça da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 91 - verso, passado a favor de Adilson Rocha de Araújo, contra Royaltex — A. Amaral, Comércio e Representação, para pagamento da importância de Cr\$ 6.733,13; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. 81, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais, à penhora em: 1 (um) ventilador marca Hitachi, n. 10400065, mod. T-638-05-12,3 rotações, nas cores branca e azul marinho, possuindo as palhetas de plástico na cor azul e ainda gradação para altura; 1 (um) conjunto estofado, para sala de visitas, em napa, na cor marrom, com suporte de madeira na cor

reta, composto de um sofá e duas poltronas; 1 (uma) mesa de centro com estrutura de madeira, na cor preta, com pedra mármore na cor branca; 1 (uma) poltrona marca Giroflex, na cor preta, em napa, com estrutura de ferro niquelado; 1 (uma) mesa de madeira de lei, na cor escura, possuindo três gavetas; 1 (uma) mesinha própria para aparelho de televisão, na cor marrom e estrutura de ferro niquelado; 4 (quatro) tapetes em forma retangular, sendo um na cor azul, um na cor marrom escura e dois na cor marrom clara; 1 (um) liquidificador, marca Walita nas cores abóbora e vermelha, com copo plástico, n. 3651568; 2 (dois) cinzeiros torneados, em madeira polida, na cor escura; 1 (um) vaso de madeira polida, na cor escura; 1 (um) conjunto de copa, possuindo pequeno buffet; 1 (uma) mesa c/4 (quatro) cadeiras em plástico creme, com estrutura de ferro niquelado, digo, pintado, na cor cinza escuro; 1 (uma) enceradeira marca Arno, de uma escova, sem número de fabricação visível, nas cores verde e creme; 1 (um) tapete de pelúcia amarela, com 1,90 x 2,50m, tudo para garantia da dívida referida no mandado; juros de mora e custas, acrescidos até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. a) João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografel. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1247)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de maio de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por José Maria Amador, contra ENCISA, Proc. n. 1093/74, bens esses encontrados no Depósito desta Justiça, e que são os seguintes:

"Dois (2) arquivos de aço, marca Confiança, na cor cinza, possuindo cada um quatro (4) gavetões, no estado

Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), cada um.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 11 de maio de 1975. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Técnico Judiciário. AJ-021.7, datilografel. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1170)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Francisco de Assis Costa, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ - 193/75, contra Construtora Farmo Ltda., para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de depositar a quantia de Cr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros), correspondente as custas processuais.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3.º andar, 3.º bloco.

Belém, 09 de abril de 1975

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS

Diretor de Secretaria

(G. — Reg. n. 1224)

Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.

SEPARATA A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL